

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 95

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 26 de maio de 2023

# Condições precárias de rodovias estaduais preocupam deputados

## Eles cobram providências ao Governo do Estado para melhorar a mobilidade

Em pronunciamentos na Reunião Plenária de ontem, deputados expressaram preocupação com as condições das rodovias do Estado. Os atos de racismo contra o jogador Vinícius Júnior e as demandas profissionais de militares e trabalhadores assalariados do campo também entraram na pauta dos debates. Parlamentares trataram, além disso, da indústria pernambucana, da situação das escolas públicas e da atuação dos oficiais de Justiça.

O deputado Kaio Maniçoba (PP) relatou as dificuldades enfrentadas pelos veículos nas estradas do Sertão, ressaltando a situação crítica das que conectam o município de Floresta a Ibimirim, Serra Talhada e Itacuruba. Ele enfatizou ainda que o movimento nas rodovias tende a aumentar durante as festividades juninas. “Tem estradas praticamente sem condições de trafegar num momento importante em que as pessoas vão ao Interior para participar das grandes festas”, alertou.

O deputado Joel da Harpa (PL) sugeriu que o assunto seja levado à Frente Parlamentar em Defesa das Rodovias e Mobilidade em Pernambuco, da qual é o coordenador-geral. Além disso, ressaltou os problemas de deslocamento enfrentados na Região Metropolitana do Recife.

O deputado João de Nadege (PV) solicitou que o Governo do Estado tome medidas emergenciais nos trechos mais críticos, a fim de garantir a mobilidade da população. “A PE-05 e a PE-27, em Camaragibe, que a gente



**SERTÃO – Kaio Maniçoba apontou problemas em rodovias de Floresta, Ibimirim, Serra Talhada e Itacuruba**



**RACISMO – João Paulo Costa prestou solidariedade ao jogador Vinícius Júnior, que atua no Real Madrid**

trafega todo dia, estão um caos. Se não der para fazer um recapeamento completo, que se tape os buracos e deixe a via trafegável”, pediu.

O deputado João Paulo Costa (PCdoB), argumentou que, em muitos casos, uma simples operação tapa-buraco

não é suficiente, sendo necessária uma requalificação completa das estradas. Ele sugeriu que o Poder Executivo divulgue as ações realizadas para solucionar o problema. Kaio Maniçoba afirmou que pretende convidar o secretário de Mobilidade e Infraes-



**CAMARAGIBE - João de Nadege pediu ao Governo intervenções emergenciais na PE-05 e na PE-27**



**INDÚSTRIA – Mário Ricardo destacou o exemplo de Igarassu na atração de empreendimentos**

trutura, Evandro Avelar, para informar sobre as prioridades do governo em relação às rodovias de Pernambuco.

### RACISMO NOS ESTÁDIOS

O acirramento dos ataques racistas ao jogador de futebol brasileiro Vinícius

Júnior, atleta do Real Madrid, motivou pronunciamento do deputado João Paulo Costa. Durante uma partida contra o Valencia, na Espanha, o atleta foi alvo de manifestações preconceituosas por parte da torcida adversária. O caso gerou grande repercussão e

motivou manifestações do Governo brasileiro.

Costa lembrou a existência de uma legislação em Pernambuco que estabelece punições para atos de racismo, assédio e LGBTQI+fobia. “Essa lei de nossa autoria faz com que o torcedor que cometa esse ato pague de R\$ 500 a R\$ 1 mil, e com que os clubes ou quem administra o evento pague de R\$ 5 a R\$ 20 mil. As pessoas não podem ser discriminadas pela sua cor, pela sua raça”, defendeu.

### DIA DA INDÚSTRIA

Mário Ricardo (Republicanos) fez um pronunciamento em alusão ao Dia da Indústria, celebrado no dia 25 de maio, destacando a importância desse setor para o Estado. O parlamentar mencionou o exemplo de Igarassu, na Região Metropolitana, que foi classificado como o 5º melhor município brasileiro em termos de infraestrutura para receber indústrias, de acordo com o ranking da consultoria Urban System de 2020.

O deputado atribuiu esse resultado aos investimentos feitos pela gestão local na melhoria da qualidade e acolhimento aos empreendedores, além da implementação de políticas públicas efetivas. Ele propôs ainda a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa da Indústria. “Precisamos tratar esse tema com muita responsabilidade. É a indústria quem pode nos colocar em um outro patamar, nas discussões do comércio nacional e internacional”, pontuou.

*Continua na página seguinte*

Continuação da página 1

Em seu pronunciamento no Plenário, o deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) celebrou os 85 anos da Pitú, tradicional fabricante pernambucana de aguardente, sediada em Vitória de Santo Antão (Mata Sul). Ele anunciou o pedido de um voto de aplausos à empresa e ressaltou a relevância da companhia para a economia local.

Feitosa destacou os números expressivos da empresa, como a geração de mais de 600 empregos diretos. Além disso, sublinhou a trajetória de sucesso da Pitú no mercado internacional, sendo pioneira nas exportações para o mercado europeu na década de 1970 e para o mercado dos Estados Unidos na década de 1980. “Atualmente, a Pitú está presente em mais de 50 países, fabricando mais de 90 milhões de litros de aguardente por ano”, elogiou.

#### ASSALARIADOS DO CAMPO

O deputado Doriel Barros (PT) registrou a posse da nova diretoria da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Pernambuco (Fetaepe) ocorrida ontem. No pronunciamento, ele saudou Cristiana Andrade, a primeira mulher eleita para o comando da entidade, e reforçou pautas da categoria.

“A Fetaepe representa cerca de 200 mil trabalhadores, incluindo aqueles do corte da cana e da fruticultura irrigada do São Francisco. Nós, trabalhadores e trabalhadoras rurais, não apenas falamos, mas também exercemos a participação das mulheres nos espaços de representação política”, disse.

O petista defendeu soluções para o desemprego provocado pelo fechamento de usinas de cana-de-açúcar na Zona da Mata. Também elencou problemas no programa Chapéu-de-Palha, como dificuldades no ca-



**MARCA – Coronel Alberto Feitosa celebrou os 85 anos da fábrica da Pitú, sediada em Vitória de Santo Antão**



**FETAEPE - Doriel Barros saudou nova diretoria da entidade e trouxe demandas dos trabalhadores rurais**



**DIÁLOGO – Joel da Harpa defendeu um fórum permanente de negociações para policiais e bombeiros militares**

dastramento, valores defasados e os pagamentos mais baixos para beneficiários do Bolsa Família. Outro ponto defendido foi o cumprimento, diante da possibilidade de greve, da convenção coletiva abrangendo os trabalhadores da fruticultura irrigada do Vale do São Francisco.

#### MILITARES

O deputado Joel da Harpa fez um apelo ao Governo do Estado e à Secretaria de Administração para que recriem um fórum perma-

nente de negociações com a participação das associações de policiais e bombeiros militares. De acordo com ele, esse espaço permitiria às categorias discutir com os comandos das corporações e a Secretaria de Defesa Social questões salariais e outras relacionadas às condições de trabalho.

O parlamentar destacou que, embora haja uma mesa permanente com sindicatos e representantes de diversas categorias do Estado, os policiais e bombeiros militares não podem ser sindical-

izados e, consequentemente, foram deixados de fora dessas discussões. Ele lembrou que, em 2015, o Poder Executivo estabeleceu uma mesa permanente de negociação com as associações. “Esse fórum foi dissolvido em 2017, não possibilitando mais que os militares sentassem à mesa para discutirem os seus dilemas e encontrarem soluções para as suas demandas”, lamentou.

#### EDUCAÇÃO

O deputado Renato Antunes(PL) foi à tribuna

repercutir as visitas que fez a escolas públicas da rede estadual em diferentes municípios no âmbito do projeto “Por Mais Educação”. Essa iniciativa tem como objetivo identificar as dificuldades enfrentadas pelas instituições de ensino.

O deputado ressaltou a importância de aproximar a comunidade escolar do Poder Público, promovendo um diálogo constante e efetivo para atender às necessidades da educação em Pernambuco.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA

O deputado Joãozinho Tenório (Patriota) destacou o II Encontro Estadual de Oficiais de Justiça de Pernambuco, que está sendo realizado em Gravatá (Agregado Central) até domingo (28). O evento conta com a participação do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Humberto Martins, um dos palestrantes. O encontro proporciona um espaço de troca de experiências e discussões relevantes para a atuação desses profissionais em Pernambuco.

Folheie o  
Diário Oficial  
com apenas  
alguns cliques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS



[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

## Ato

## ATO Nº 469/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 006932/2023, do Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, Deputado Adalto Santos, RESOLVE: exonerar MILENA RENATA DA SILVA RIBEIRO do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo PL-ACP, nomeando para o referido cargo ARY SIQUEIRA DA CUNHA FILHO, a partir do dia 01 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 18.149 do dia 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 25 de maio de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO  
Presidente

## Editais

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do Art. 97, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: RENATO ANTUNES (PL), ERIBERTO FILHO (PSB), JEFERSON TIMÓTEO (PP), JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA), RODRIGO FARIAS (PSB) e ROMERO SALES FILHO (UNIÃO) membros titulares, os Deputados: ANTONIO COELHO (UNIÃO), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), ROSA AMORIM (PT), SIMONE SANTANA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), membros suplentes, e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada às 10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 05 (cinco) de junho de 2023, segunda-feira, no Auditório Sérgio Guerra, localizado no 1º andar do Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Rua da União, 397, Boa Vista, Recife. A audiência, solicitada pelos Deputados João Paulo e William Brigido, e aprovada pelo colegiado, terá a finalidade de discutir o seguinte tema: **Situação Administrativa e Financeira do SASSEPE.**

Recife, 25 de maio de 2023.

DEPUTADO JOAQUIM LIRA  
Presidente da Comissão de Administração Pública

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art.125, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Antônio Coelho (UNIÃO), Claudiano Martins Filho (PP), France Hacker (PSB) e Nino de Enoque (PL), membros titulares, bem como os suplentes Débora Almeida (PSDB), Fabrizio Ferraz (SOLIDARIEDADE), Luciano Duque (SOLIDARIEDADE), Rosa Amorim (PT) e Socorro Pimentel (UNIÃO), para comparecerem à Reunião Ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, que será realizada no dia 31 de maio de 2023, às 10:15h (dez horas e quinze minutos), no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com a seguinte pauta:

## DISTRIBUIÇÃO

## I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 659/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso de Biomassa para Geração de Energia no Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 671/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 689/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte-SUSAF-PE, e dá outras providências.)

## DISCUSSÃO

## I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- Substitutivo nº01/2023, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 307/2023, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 307/2023, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, que altera a Lei nº11.751 de 03 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer maior oferta de carne carpina e ovinos na composição alimentar).

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, 25 de maio de 2023.

Deputado Doriel Barros  
Presidente

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art.97, inciso IV, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Antônio Coelho (UNIÃO), Claudiano Martins Filho (PP), France Hacker (PSB) e Nino de Enoque (PL), membros titulares, bem como os suplentes Débora Almeida (PSDB), Fabrizio Ferraz (SOLIDARIEDADE), Luciano Duque (SOLIDARIEDADE), Rosa Amorim (PT) e Socorro Pimentel (UNIÃO), para comparecerem à Audiência Pública da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, que será realizada no dia 07 (sete) de junho de 2023, às 9:00 h (nove horas), no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com o tema A INFLUÊNCIA AVIÁRIA.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, 24 de maio de 2023.

Deputado Doriel Barros  
Presidente

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas e os Deputados: DANI PORTELA (PSOL), JÚNIOR TÉRCIO (PP), ROSA AMORIM (PT), JOEL DA HARPA (PL) e LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), membros titulares; JOÃO PAULO (PT), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROMERO SALES FILHO (UNIÃO), WILLIAM BRIGIDO (REPUBLICANOS), membros suplentes, para participarem da **Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de junho (quinta-feira) das 14h às 17h** do corrente ano no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado na Rua da União, nº 397, Boa Vista, com o seguinte tema:

“DIREITO À MORADIA: COMO ESTÁ A SITUAÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS EM PERNAMBUCO?”

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular  
Recife, 25 de maio de 2023.

Deputada Dani Portela  
Presidenta da CCDHPP

## Ata

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023.

## PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E PASTOR CLEITON COLLINS

ÀS 14:30 HORAS DE 23 DE MAIO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANICÓBA; LUCIANO DUQUE; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; RODRIGO NOVAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES e WILLIAM BRIGIDO (49 PRESENTES). O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS GUSTAVO GOUVEIA E PASTOR CLEITON COLLINS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE MAIO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, COMEMORADO HOJE. O PRESIDENTE INFORMA QUE, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, OCORRERÁ A INVERSÃO DA PAUTA E O GRANDE EXPEDIENTE SERÁ REALIZADO APÓS A ORDEM DO DIA. O PRESIDENTE DESTACA QUE NA ORDEM DO DIA DE HOJE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS INDICADO POR ESTE PARLAMENTO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE ELOGIA O GOVERNO RAQUEL LYRA E CELEBRA A NOMEAÇÃO DE 2907 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA, SENDO A MAIOR CONVOCAÇÃO DE DOCENTES DO ESTADO DOS ÚLTIMOS DEZ ANOS. O PARLAMENTAR COMENTA QUE O GOVERNO DO ESTADO TAMBÉM HOMOLOGOU O RESULTADO DO CONCURSO PARA ANALISTAS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, APONTANDO PARA A NOMEAÇÃO DE MAIS 596 PROFISSIONAIS. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE COMENTA O DISCURSO ANTERIOR, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DA NOMEAÇÃO, MAS DESTACA QUE AINDA HÁ UMA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA E 18 MIL PROFISSIONAIS ATUANDO EM CONTRATOS TEMPORÁRIOS. EM SEGUIDA, REPERCUTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA ONTEM COM A PRESENÇA MACIÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FAZ UM APELO PARA QUE A GOVERNADORA RETIRE O REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO Nº 712/2023, QUE TRATA DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS DOS SENHORES JOAQUIM ELIAS CARNEIRO DE LIRA, RODRIGO CAVALCANTI NOVAES e OSVIR GUIMARÃES THOMAZ AO CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE INFORMA QUE OS REFERIDOS REQUERIMENTOS RECEBERAM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, CONCLUINDO QUE OS CANDIDATOS ATENDEM OS REQUISITOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, ESTANDO APTOS A SEREM SUBMETIDOS AO PLENÁRIO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE, HAJA VISTA O PAINEL ELETRÔNICO ACUSAR QUÓRUM SUFICIENTE PARA DELIBERAÇÃO, ESCLARECE QUE O PROCESSO DE VOTAÇÃO É ÚNICO E SECRETO, POR MEIO DE CÉDULA ÚNICA, NA FORMA DO INCISO III DO ART. 275, COMBINADO COM PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 281 E ART. 339, TODOS DO REGIMENTO INTERNO, E QUE É OBRIGATORIO O USO DAS CABINES DE VOTAÇÃO E MARCAÇÃO PREENCHENDO INTEGRALMENTE O CÍRCULO COM CANETA DE COR PRETA. LOGO APÓS, FÁBIO VINÍCIUS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA, POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE, TRAZ A URNA DE VOTAÇÃO À MESA DOS TRABALHOS, APÓS O QUE ESTE A ABRE, EXIBE-A, DEMONSTRANDO QUE SE ENCONTRA VAZIA, FECHA-A, RETIRA A CHAVE DA MESMA E A ENTREGA A MAURÍCIO DA FONTE, SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DIRETORA. O PRESIDENTE INFORMA A OBRIGATORIEDADE DA CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA PARA PREENCHIMENTO INTEGRAL DO CÍRCULO NO ESPAÇO AO LADO DO NOME DO CANDIDATO ESCOLHIDO, E QUE DEVERÁ SER ESCOLHIDO APENAS UM CANDIDATO, SOB PENA DE NULIDADE DO VOTO. POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE, O PRIMEIRO-SECRETÁRIO FAZ A CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS. DE QUATRO EM QUATRO, OS DEPUTADOS, APÓS A CHAMADA DE SEUS NOMES PARLAMENTARES, DIRIGEM-SE À MESA DOS TRABALHOS, ONDE RECEBEM DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO UMA CÉDULA DE VOTAÇÃO E SE DIRIGEM À CABINE DE VOTAÇÃO. O PRESIDENTE, APÓS A CHAMADA DE SEU NOME PARLAMENTAR PARA A VOTAÇÃO, PASSA A

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosas; **5º Suplente**, Deputado William Brigido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar** e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Diogo Case Moraes; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Júlia Guimarães, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [acom@alepe.pe.gov.br](mailto:acom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

PRESIDÊNCIA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ÁLVARO PORTO. CONCLUÍDA A VOTAÇÃO, O PRIMEIRO-SECRETÁRIO INFORMA SER 49 O NÚMERO DE VOTANTES. FÁBIO VINÍCIUS, POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE, PÔE A URNA SOBRE A MESA DOS TRABALHOS, APÓS O QUE ESTE A ABRE E COLOCA AS CÉDULAS SOBRE A MESA. OS DEPUTADOS LULA CABRAL, MÁRIO RICARDO E JOAOZINHO TENÓRIO PASSAM A ATUAR COMO OBSERVADORES. O PRIMEIRO E O SEGUNDO-SECRETÁRIO PASSAM A ATUAR COMO ESCRUTINADORES. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO FAZ A CONTAGEM DAS CÉDULAS RETIRADAS, PROCESSO DURANTE O QUAL O PRESIDENTE INFORMA QUE SERÁ APROVADO O REQUERIMENTO PARA CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS SE O CANDIDATO OBTIVER MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, ISTO É, 25 VOTOS FAVORÁVEIS. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DECLARA SER 49 O NÚMERO DE CÉDULAS RETIRADAS DA URNA. VERIFICADA A COINCIDÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE VOTANTES E O NÚMERO DE CÉDULAS RETIRADAS DA URNA, O PRESIDENTE SOLICITA DOS ESCRUTINADORES QUE ABRAM AS CÉDULAS, UMA A UMA, E ANUNCIEM O SEU CONTEÚDO EM VOZ ALTA, SENDO COMPUTADOS OS VOTOS PARA O CARGO EM VOTAÇÃO. O PRESIDENTE INFORMA QUE NÃO SENDO OBTIDA A MAIORIA ABSOLUTA, FAR-SE-Á NOVO ESCRUTÍNIO, CONSIDERANDO APROVADA ESCOLHA SE OBTIVER MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO. NÃO SENDO ATINGIDA A QUANTIDADE DE 25 VOTOS FAVORÁVEIS, SERÁ ABERTO NOVO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS, NA FORMA DO § 3º DO ART. 339 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA. O PRESIDENTE INFORMA QUE FORAM COMPUTADOS 30 VOTOS PARA O CANDIDATO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES; 18 VOTOS PARA O CANDIDATO JOAQUIM ELIAS CARNEIRO DE LIRA; 0 VOTOS PARA O CANDIDATO OSVIR GUIMARÃES THOMAZ E 1 VOTO NULO. EM ATO CONTÍNUO E TENDO O CANDIDATO RODRIGO NOVAES ATINGIDO A MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS, O PRESIDENTE PROCLAMA APROVADO SEU REQUERIMENTO PARA CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM SEGUIDA, SOLICITA QUE SEJA ENVIADO À PUBLICAÇÃO O ATO DE INDICAÇÃO DO ESCOLHIDO, ENCAMINHANDO CÓPIA À GOVERNADORA DO ESTADO, PARA A SUBSEQUENTE NOMEAÇÃO. ENCERRADA A VOTAÇÃO, É DADA CONTINUIDADE À ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 2311 E 2312/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 600 A 602/2023. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUE RELEMBRA SUA CHEGADA NESTE PARLAMENTO, HÁ 13 ANOS, ORGULHANDO-SE DA SUA TRAJETÓRIA. EM SEGUIDA, COMENTA SOBRE O ENORME DESAFIO EM DISPUTAR UMA VAGA DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS E AGRADECE AOS COLEGAS PARLAMENTARES PELOS 30 VOTOS RECEBIDOS, EM ESPECIAL AO PRESIDENTE ÁLVARO PORTO E O PRIMEIRO-SECRETÁRIO GUSTAVO GOUVEIA, QUE TEM CONTRIBUÍDO PARA O FORTALECIMENTO DESTA PODER, CONFERINDO INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA A ESTE PARLAMENTO. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO Nº 712 E OS PROJETOS NºS. 732 A 741/2023. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 2358 A 2417/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 609 A 614/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30 HORAS, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

**Joãozinho Tenório**  
Presidente

**Renato Antunes**  
1º Secretário

**Mário Ricardo**  
2º Secretário

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO JARBAS FILHO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 25 de maio de 2023, para viagem a São Paulo. Inteirada.

X X X X X X X X X X

**Renato Antunes**

## Ofício

### Ofício nº 95/2023

Recife, 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente

Com cordiais cumprimentos, venho apresentar minha renúncia ao mandato parlamentar a partir de 26 de maio de 2023, em conformidade com o art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, pois neste dia 26 de maio, às 10 horas, tomarei posse no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado Estadual

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ÁLVARO PORTO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

## Expediente

**QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2023.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 10/2023** - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária Nº 740/2023 que cria o Programa de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiénicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, nas situações que indica.

As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 11ª Comissões

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 11/2023** - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar Nº 741/2023 que Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para realização de tarefas por prazo certo.

As 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 460** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Requerimento de inscrição do Sr. Joaquim Elias Carneiro de Lira para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 461** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Requerimento de inscrição do Sr. Osvir Guimarães Thomaz para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 462** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Requerimento de inscrição do Sr. Rodrigo Cavalcanti Novaes para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 463** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária de Nº 125, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 464, 468, 469 E 470** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 143, 380, 390 E 440.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 465 E 466** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 194 E 307.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 467** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 344 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 2589/2021.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 108 E 109/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos Pedidos de Informações acerca dos Requerimentos Nºs 475 E 476/23, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 07754, 07755, 07756 E 07757/2023

Dê-se conhecimento aquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 25 de maio de 2023, para viagem a Porto Velho/RO. Inteirada.

X X X X X X X X X X

## Proposta de Emenda à Constituição

### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 00012/2023

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer que a perda do mandato dos Deputados Estaduais se dará exclusivamente pela maioria absoluta dos membros detentores de mandatos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### EMENDA:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXXV do art. 14 da Constituição do Estado de Pernambuco que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ....  
.....

XXXV - A perda do mandato dos Deputados Estaduais se dará exclusivamente por 2/3 (dois Terços) dos membros detentores de mandato da Assembleia Legislativa de Pernambuco." (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

A atribuição exclusiva dos Deputados Estaduais para cassar mandatos parlamentares proporciona uma maior representatividade local. Esses parlamentares são eleitos pelos cidadãos de seus respectivos estados, o que implica um conhecimento mais próximo das necessidades e dos anseios da população. Portanto, confiar-lhes a responsabilidade de cassar mandatos tornaria o processo mais democrático, uma vez que estaria nas mãos daqueles que foram eleitos diretamente pelos eleitores.

Ao conferir aos Deputados Estaduais o poder de cassar mandatos parlamentares, garante-se uma fiscalização mais efetiva dos próprios colegas de legislatura. Esses parlamentares têm um amplo conhecimento das atividades desenvolvidas por seus pares, podendo acompanhar de perto sua conduta e desempenho político. Dessa forma, o processo de cassação seria embasado em informações mais precisas e atualizadas, aumentando a transparência e a responsabilização dos representantes eleitos.

Outro possível benefício da atribuição exclusiva dos Deputados Estaduais para cassar mandatos é a redução da interferência partidária no processo. A política partidária muitas vezes influencia decisões, podendo dificultar a imparcialidade e a justiça na análise de casos de cassação. Ao transferir essa competência para um corpo legislativo estadual, há uma maior independência das estruturas partidárias nacionais, favorecendo um julgamento mais equânime e livre de influências externas.

Confiar exclusivamente aos Deputados Estaduais a atribuição de cassar mandatos parlamentares apresenta vantagens significativas para o sistema político e para a democracia como um todo. Essa medida garante uma representação mais próxima dos interesses locais, além de proporcionar uma fiscalização mais efetiva dos próprios parlamentares. Além disso, a redução da interferência partidária nesse processo contribui para uma análise mais imparcial e justa dos casos de cassação. No entanto, é fundamental que sejam estabelecidos mecanismos de transparência, prestação de contas e responsabilização para garantir a integridade do processo e evitar possíveis abusos.

Diante do Exposto solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2023.

**CORONEL ALBERTO FEITOSA**  
DEPUTADO

Adalto Santos  
Álvaro Porto  
Antônio Moraes  
Claudio Martins Filho  
Pastor Cleiton Collins  
Francimar Pontes  
Joaquim Lira  
Joel da Harpa  
Rodrigo Novaes  
Socorro Pimentel  
Simone Santana  
Waldemar Borges  
Aglailson Victor  
Antonio Coelho  
Delegada Gleide Angelo  
Doriel Barros  
Fabrício Ferraz  
Gustavo Gouveia  
Romero Sales Filho  
William Brígido  
João Paulo  
João Paulo Costa  
Romero Albuquerque  
Henrique Queiroz Filho  
Sivaldo Albino  
Izaías Régis  
Abimael Santos  
Cleber Chaparral

Dani Portela  
 Dannilo Godoy  
 Débora Almeida  
 Eriberto Filho  
 France Hacker  
 Gilmar Junior  
 Jarbas Filho  
 Jeferson Timóteo  
 João de Nadegi  
 Joãozinho Tenório  
 José Patriota  
 Kaio Maniçoba  
 Luciano Duque  
 Mário Ricardo  
 Nino de Enoque  
 Pastor Junior Tercio  
 Renato Antunes  
 Rodrigo Farias  
 Síleno Guedes  
 Rosa Amorim  
 Lula Cabral

À 1ª comissão.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 25 de Maio de 2023.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
 Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª comissões.

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000742/2023

Determina que os Municípios do Estado de Pernambuco que não possuam serviços de Polícia Científica (Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística), a mulher vítima de violência doméstica ou familiar será encaminhada para unidade de saúde pública do município e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os municípios do Estado de Pernambuco que não possuam serviços de Polícia Científica (Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística), a mulher vítima de violência doméstica ou familiar deverá ser encaminhada para uma unidade de saúde pública, onde o médico plantonista fará o prontuário da paciente, com registro das lesões corporais ou alterações perceptíveis identificadas no exame físico, nos termos do art. 87 da Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º O exame físico deverá ser realizado preferencialmente por uma profissional médica da unidade de saúde pública, e na ausência desse profissional, o atendimento será realizado por médico acompanhado por enfermeira ou técnica de enfermagem.

Art. 3º O prontuário de atendimento da paciente poderá ser requisitado pela autoridade policial ou judicial com a remessa de cópias para análise dos médicos legistas ou peritos médicos "ad hoc", para subsidiar à análise de médico perito na sede do IML (Instituto Médico Legal) da região, com a elaboração de eventual auto de corpo delicto indireto.

Parágrafo único. A nomeação de perito ad hoc prevista no § 1º, do art. 159, do Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) tem natureza excepcional, o que impõe seja feita individualmente, para situação específica, permitindo ao profissional a recusa do encargo quando apresentar justo motivo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos e instituições públicas, ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

##### Justificativa

O projeto de Lei em tela visa dar efetividade no atendimento para casos de agressão ou qualquer outra forma de violência praticada contra a mulher ou vulnerável, sobretudo nos municípios pernambucanos que não possuem unidade de polícia científica (ente especializado). Essa medida se faz necessária para que a vítima não sofra mais uma vez graças ao descaso do Estado a sua situação. Nesse contexto, o prontuário de atendimento da paciente terá grande importância, pois o exame de corpo de delito na violência contra a mulher é extremamente essencial para a coleta de evidências, que é forma de avaliação física direta dos lesões em vítimas de violência, permitindo o estabelecimento de características da lesão, a sua data de ocorrência e de seu agente provocador. Somente com esses procedimentos será possível que a vítima possa buscar o amparo da justiça. Quando estruturas familiares, sociais e emocionais falham, é papel do Estado oferecer proteção e suporte humanizado as pessoas em uma ação necessária para que as vítimas de violência se sintam amparadas.

No artigo 7º da Lei Maria da Penha são estabelecidas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: 1) violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; 2) violência psicológica; 3) violência sexual; 4) violência patrimonial e 5) violência moral. Configura violência doméstica e familiar contra a mulher, de acordo com o art. 5º, III, da Lei 11.340/2006 (Maria da Penha), "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação."

A violência contra a mulher é uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos e não só causa danos físicos e psicológicos às vítimas, mas também tem consequências sociais e econômicas para a sociedade. O Estado de Pernambuco fechou o ano de 2022 com um aumento de 5,7% nos episódios de violência doméstica contra a mulher, segundo o balanço da Secretaria de Defesa Social (SDS), foram 43.553 denúncias desse tipo o que equivale a quase 120 agressões por dia. O Projeto de Lei em tela tem o intuito de normatizar o atendimento da mulher vítima de violência doméstica ou familiar nos municípios que não possuam serviços de Polícia Científica (Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística), garantindo que a mulher vítima de violência será encaminhada para unidade de saúde pública da cidade onde ocorreu a violência, e o médico plantonista fará o prontuário da paciente com registro das lesões corporais ou alterações perceptíveis.

São estas, pois, as razões pelas quais espero o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.

GILMAR JUNIOR  
 DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000743/2023

Dispõe sobre a proibição do acesso de crianças e adolescentes aos estabelecimentos que comercializem produtos com a finalidade e conotação sexual ou erótica, e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o acesso de crianças e adolescentes aos estabelecimentos que comercializem produtos com finalidade e conotação sexual ou erótica, com exceção dos produtos comumente vendidos em farmácias, supermercados, entre outros.

Art. 2º Os produtos com conotação sexual ou erótica, comercializado pelo estabelecimento, não poderão ficar expostos em vitrines ao alcance visual do público externo.

Art. 3º Deverá ser afixado, em local de fácil visualização e acesso, cartaz do tamanho A4, com os dizeres: "É proibido o acesso de crianças e adolescentes a este local. Denuncie".

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação ao responsável para providenciar a regularização no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigida anualmente pelo Índice de Inflação apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior; e

III - aplicação da multa em dobro, em caso de reincidência.

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 12/2023.

Recife, 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

O texto proposto aprimora a legislação vigente no Estado de Pernambuco, no que tange a isenção da taxa para algumas atividades relacionadas à fauna silvestre, visando à equiparação dos valores diante do cenário nacional e a alteração da Unidade de medida para "operação", em algumas tipologias.

A isenção diz respeito às atividades de:

- transferência de ave entre criadores em até 35 operações por ano;
- transporte de ave com finalidade de treinamento ou participação em torneios;
- alteração de vínculo de anilhas; e
- declaração de nascimento.

Certa da compreensão dos membros que compõe essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
 Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS  
 DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
 NESTA

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000755/2023

Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a fim de modificar as taxas relativas à criação amadora de passeriformes silvestres nativos.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

##### ANEXO ÚNICO

##### "ANEXO II ENQUADRAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES

##### 1.27 Criação amadora de passeriformes silvestres nativos - amador

NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ENQUADRAMENTO
Homologação	Operação	C
Transferência de ave entre criadores, até 35 operações por ano.	Operação	Isento
Transporte de ave com finalidade de treinamento ou participação em torneios	Ave	Isento
Transporte de ave com finalidade de mudança	Operação	A
Transporte de ave com finalidade de pareamento	Operação	A
Inclusão no Plantel de ave oriunda de criador comercial	Operação	A
Reversão de fuga, furto ou óbito	Ave	B
Alteração de vínculo de anilhas	Anilha	Isento
Declaração de nascimento	Ave	Isento
Autorização e/ou Alteração para exposição/torneio de canto/fibra ou concurso de animais silvestres	Evento	C
Autorização para Registro de nova Entidade Associativa	Operação	E
Mudança de sexo da ave	Ave	A

\*As atividades relacionadas na Tabela 1.27 estão sujeitas aos enquadramentos a que se referem o ANEXO III, na coluna "Serviços de Gestão de Fauna"

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
Esta proposição proíbe o acesso de crianças e adolescentes em estabelecimento que comercialize produtos com a finalidade e conotação sexual ou erótica. O objetivo é oferecer mais um mecanismo de denúncia e proteção para as Crianças e para os Adolescentes. As nossas crianças e adolescentes estão sendo expostas diariamente a fatos e circunstâncias que podem afetar na construção de sua moral e dignidade.
Não é incomum as notícias de que estabelecimentos comercializam produtos em formatos de órgãos sexuais masculinos e femininos, ou expondo em sua vitrine acessórios de conotação sexual impróprios para crianças.
Entendo que esta situação afeta os direitos das crianças e adolescentes, tais como: à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade. Entendemos que é preciso enfrentar esta onda de erotização que tem prejudicado a saúde mental de crianças que não estão preparadas para receber esse conteúdo.
Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.
<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
<b>PASTOR CLEITON COLLINS DEPUTADO</b>

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 16ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000744/2023

Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência do seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado de Pernambuco para sua assistência individualizada.
Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por acompanhante terapêutico o profissional capacitado para a efetiva implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada - ABA.
Art. 3º Para usufruir do direito assegurado nesta Lei os responsáveis do aluno com Transtorno do Espectro Autista deverão apresentar à instituição de ensino laudo médico comprobatório da necessidade de acompanhamento terapêutico individualizado, bem como plano de trabalho e intervenção do acompanhante terapêutico, contendo cronograma de metas, os objetivos e a metodologia de intervenção e a carga horária assistencial.
Art. 4º É vedado ao acompanhante terapêutico interferir no processo de ensino e aprendizagem do aluno.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
Os acompanhantes terapêuticos – Ats – são profissionais cuja atuação remonta ao processo de desinstitucionalização da saúde mental, a partir da década de 50 no período que sucedeu à Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Nesse contexto, o termo acompanhante terapêutico passou a intitular os especialistas que atuavam fora das práticas clínicas tradicionais dos consultórios. Sendo as escolas e instituições de ensino ambientes nos quais as crianças e jovens têm a oportunidade de aprender e se desenvolver de várias maneiras, e com a grande demanda nas escolas de ensino regular para alunos com deficiências ou dificuldade no desenvolvimento/transornos, essa necessidade de acompanhamento migra da área da saúde para a educação, implicando na atuação dos ATs nas escolas, de forma a complementar o suporte dos professores, que não possuem uma qualificação, uma formação, orientação adequados para atender a demanda da inclusão.

Dessa forma, a atividade desempenhada pelo acompanhante terapêutico tem como principal característica a intervenção realizada em ambiente natural e em situações cotidianas do cliente, como o ambiente escolar. A sua presença tem o propósito de contribuir com a inclusão escolar com uma prática facilitadora na inserção do aluno em uma sala regular, oferecendo suporte necessário para esse educando. Ele vai auxiliar no processo da coleta de dados, na aplicação de técnicas e no manejo de contingências de acordo com a necessidade observada pelos responsáveis do atendimento com foco comportamental, além de enfatizar que o processo de generalização dos comportamentos funcionais e desejáveis seja intensificado, para que ocorra em casa, na escola, ou em qualquer outro ambiente.

Visto que a Educação Básica é um direito para a criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, uma vez que ela pode ajudar no desenvolvimento da sua vida social e no auxílio da generalização de aprendizado, é imperativo que a criança tenha acesso à escola regular, o que lhe é assegurado pela Lei Federal nº 12.764/2012.

Nesse sentido, quando falamos em educação nacional voltada para TEA, a realidade é bem complexa, pois em muitos casos as escolas privadas se recusam a aceitar um AT treinado que não componha o corpo docente, mesmo que esse tenha a qualificação necessária para tal função. Quanto às escolas públicas, estas muitas vezes não possuem pessoas qualificadas para executar essa função, ficando o aluno desamparado.

Quanto à metodologia aplicada pelos acompanhantes terapêuticos, temos, em primeira instância, para a Análise do Comportamento Aplicada – ABA. Nos Estados Unidos, a Intervenção em ABA chega a atingir a média de 40 horas semanais de trabalho. Inseridos nesse contexto, o desenvolver das intervenções se estabelece em casa, mas também em ambiente natural, como a escola. O Brasil, no entanto, está um passo atrás quando equiparado a outros países. Não tendo o modelo ABA de trabalho tão atuante, muitas vezes a inserção do AT profissional gera desconforto e estranhamento pelos gestores escolares.

Propõe-se que o AT seja um coadjuvante, dando o suporte necessário para que os objetivos escolares sejam alcançados, ou seja, que os alunos inseridos dentro do espectro do autismo possam desenvolver a independência dentro da sala de aula e em todo o ambiente que a escola compõe. Nesse cenário, é possível visualizar o AT escolar, na perspectiva da Análise do Comportamento, como um aliado no processo da inclusão da pessoa que está dentro do espectro do autismo, contribuindo para a expansão da intervenção do ambiente terapêutico para o ambiente natural do aluno, atuando ainda como agente facilitador no processo e auxiliando o indivíduo em situações limites.

Assim, o AT se coloca como um suporte para que os autistas permaneçam na escola, além disso, se encaixam perfeitamente na definição de atendente pessoal prevista nas Leis Federais nºs 12.764/2012 e 13.146/2015 e não podem ser barrados pelas escolas.

Diante disso, solicitamos aos nobres deputados apoio para a aprovação da proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.</b>
<b>WILLIAM BRIGIDO DEPUTADO</b>
Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.
<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000745/2023</b>
Dispõe sobre a exigência de atestado de antecedentes criminais para a admissão em estabelecimentos de ensino escolar regular e pré-escolas, públicas e privadas, destinadas ao atendimento de crianças, conforme especifica.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º As instituições de ensino escolar regular e pré-escolas, públicas ou privadas que atendem crianças de até 12 (doze)anos devem exigir atestado de antecedentes criminais dos funcionários contratados, sendo proibida a contratação de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória transitada em julgado, independente da natureza do crime cometido.
Art. 2º Os pais ou responsáveis pela criança matriculada na instituição de ensino devem ter acesso livre às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir o seu fiel cumprimento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
O presente projeto de lei visa garantir o melhor interesse das crianças que estão sob a guarda de uma instituição de ensino. Não são incomuns as notícias em que crianças são maltratadas e até agredidas por pessoas que se dizem profissionais de ensino, e pensando nisso, nossa proposta visa impedir que pessoas já condenadas por crime tenham contato com estas crianças.
O Estado tem o dever de garantir a vida e a integridade física de todos os cidadãos, mas deve sem sobra de dúvida priorizar as crianças nas políticas de prevenção.
Sendo assim, pedimos e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.
<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.</b>
<b>WILLIAM BRIGIDO DEPUTADO</b>

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000746/2023

Cria o Programa Livre do Trabalho Escravo, que estabelece obrigações para instalação de alojamentos em empresas urbanas e empreendimentos rurais e dá outras providências.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Os alojamentos para trabalhadores e trabalhadoras em áreas urbanas ou rurais são equiparados a estabelecimentos de hospedagem para todos os fins de alvarás de funcionamento.
§ 1º Os proprietários de empresas urbanas e empreendimentos rurais que instalarem alojamentos para seus empregados ficam obrigados a requerer alvará da vigilância sanitária para sua instalação.
§ 2º As condições dos alojamentos a que se refere o caput devem atender às necessidades sanitárias, de habitabilidade com conforto, higiene, segurança e alimentação.
Art. 2º Para obter o alvará sanitário a que se refere o art. 1º, as empresas urbanas e propriedades rurais devem ter atendido às exigências da legislação vigente, especialmente quanto:
I - ao registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - de seus empregados em seus municípios de origem, nos termos do art. 207 do Código Penal Brasileiro;
II - aos laudos que comprovem a qualidade dos alimentos e da água oferecidos;
III - à comprovação de uso de equipamentos de proteção individual; e
IV - ao auto de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.
Art. 3º A propriedade rural que alojar trabalhadores sem alvará sanitário dos alojamentos se sujeita a multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) na primeira autuação, aplicada em dobro em caso de reincidência, e à interdição do alojamento.
Parágrafo único. Na terceira autuação, o proprietário da empresa urbana ou do empreendimento rural fica proibido de instalar alojamento em seu estabelecimento pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º O município que se omitir em fiscalizar os alojamentos objeto desta Lei fica impedido de contrair empréstimo ou receber qualquer repasse voluntário por parte do Estado de Pernambuco pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivos Municipais obrigados a determinar a notificação de todas as empresas e empreendimentos rurais, no período que antecede as safras ou outras atividades que utilizem mão de obra de outras regiões.

Art. 5º O Estado informará por escrito às prefeituras, às câmaras municipais e aos órgãos de vigilância sanitária sobre a edição desta Lei e as penalidades impostas aos municípios que se omitirem no seu cumprimento.

Art. 6º Fica vedada a certificação de quaisquer produtos que tenham sido produzidos por mão de obra escrava, em condições análogas à de escravo ou obtida por meio de aliciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 7º A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco instituirá serviço próprio para receber, por telefone e outros meios, denúncias de trabalho escravo ou em condições análogas à de escravo e de aliciamento de mão de obra.

Parágrafo único. Fica a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco obrigada a fazer ampla divulgação do número de telefone e dos demais canais do serviço mencionado no *caput* .

Art. 8º O município em cuja sede de empresa urbana ou empreendimento rural for constatado qualquer tipo de situação de trabalho análogo à escravidão fica proibido de receber empréstimos públicos do Estado de Pernambuco ou quaisquer transferências voluntárias, inclusive por meio de emendas parlamentares, pelo período de 5 (cinco) anos, bastando, para isso, apenas a multa do órgão responsável pela fiscalização.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
O art. 207 do Código Penal brasileiro tipificou como crime federal o aliciamento de mão de obra de uma região para outra do estado ou do País. O legislador tornou crime a movimentação de trabalhadores, pois os deixa mais fragilizados em seus direitos e também porque tal prática prejudica economicamente tanto a região de origem quanto a de destino do trabalhador aliciado. Legalmente, somente é possível promover o deslocamento de mão de obra no caso de a relação de trabalho ser registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - na cidade de origem do trabalhador e em nome do seu empregador.
Considerando que a situação de trabalho análogo à escravidão caracteriza-se pelo aliciamento da mão de obra e por precárias condições de alojamento oferecidas pelo empregador aos seus empregados, este projeto, ao exigir condições dignas de moradia para trabalhadores e trabalhadoras, será um golpe capital contra os empresários urbanos e proprietários rurais pernambucanos que não respeitam o ser humano e, mediante a inobservância dos direitos de seus empregados, ainda levam vantagem sobre seus concorrentes.
É importante ressaltar que este projeto visa, também, criar condições para que prefeitos tenham um instrumento legal para combater o trabalho escravo em seus municípios. Além disso, a criação de um serviço de disque-denúncia referente às empresas urbanas e propriedades rurais que façam uso de trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão fortalecerá os instrumentos do Estado para coibir e punir aqueles que se utilizam de tais práticas.
Empresários urbanos e proprietários rurais que respeitam os trabalhadores engrandecem nosso estado; aqueles que utilizam métodos da época da escravidão envergonham a humanidade.
<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.</b>
<b>WILLIAM BRIGIDO DEPUTADO</b>
Às 1ª, 3ª, 4ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000747/2023**

Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de ampliar a destinação e os consumidores.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....  
.....”

IV - Consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas redes públicas e filantrópicas de ensino e de saúde, pessoas que estejam sob custódia do Estado em estabelecimentos prisionais ou em unidades de internação do sistema socioeducativo, dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo poder público; (NR)

Art. 4º .....  
.....”

VI - Promover o abastecimento da rede socioassistencial, dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e do mercado governamental, das redes públicas e filantrópicas de ensino e de saúde, dos estabelecimentos prisionais e das unidades de internação do sistema socioeducativo e dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A Lei Estadual nº 16.888, sancionada em junho de 2020, com o objetivo de valorizar a agricultura familiar, que representa 70% da produção agrícola no estado, segundo dados do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), foi uma conquista da luta dos movimentos populares e camponeses, apresentado à Assembleia Legislativa pelo Executivo.

O objetivo da iniciativa era minimizar os impactos da pandemia no setor e recuperar parte dos impactos sofridos com reduções em programas do governo federal, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que sofreu um corte de quase 50% no orçamento de 2020 para 2021.

Conforme dados do Censo Agropecuário 2017, realizado pelo IBGE, em Pernambuco, havia 232.611 propriedades rurais familiares em 2017, o que representa 82,6% dos estabelecimentos estaduais dessa natureza. Com 2,3 milhões de hectares de área produtiva em Pernambuco, esse tipo de manejo ocupava 51,9% do território agrícola do estado. O valor produzido pela agricultura familiar foi de 2,1 bilhões de reais em 2017, o que equivale a 37,2% de toda a produção agropecuária pernambucana. Os dados de 2017 relativos à participação de algumas culturas no mercado corroboram a maior importância desse tipo de arranjo no nível estadual. Mais de 80% da mandioca e do feijão eram produzidos por esse tipo de manejo. As culturas de arroz, milho e café também tinham parcela considerável de sua produção advinda da agricultura familiar.

Destaca-se que grande parte da produção familiar em Pernambuco foi destinada à própria subsistência dos agricultores. Em 159.254 estabelecimentos familiares pernambucanos (65,5%), os produtos do estabelecimento tinham como objetivo o consumo do próprio produtor e de seus parentes, enquanto que em 73.357 (31,5%) a produção era destinada à comercialização externa.

Os dados apontam que há espaço para maior investimento na agricultura familiar e a compra institucional é fundamental para o desenvolvimento deste setor.

Neste sentido, a inclusão expressão dos grupos de consumidores e da destinação dos alimentos da agricultura familiar adquiridos por compra institucional para as redes públicas e filantrópicas de ensino e de saúde, pessoas que estejam sob custódia do Estado em estabelecimentos prisionais ou em unidades de internação do sistema socioeducativo e dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, vem no sentido de incentivar o fortalecimento e ampliação do PEAAF, colaborando diretamente na geração de renda e inclusão socioproductiva dos agricultores familiares de Pernambuco e na garantia de Segurança Alimentar para os mais amplos setores do Estado.

Diante do exposto, requeremos aos nossos pares que aprovem as alterações apresentadas à Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, para a ampliação e fortalecimento do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF.

Rol de unidades e serviços ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde <http://portal.saude.pe.gov.br/unidades-servicos>  
Rol de Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco <https://www.seres.pe.gov.br/definicao/unidade.html>

**Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2023.**

**ROSA AMORIM  
DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 8ª, 11ª, 16ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000748/2023**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção a Acidentes e Quedas e dos Primeiros Socorros a Idosos.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 345-D. Última semana do mês de outubro: Semana Estadual de Prevenção a Acidentes e Quedas e dos Primeiros Socorros a Idosos (AC)

§ 1º A referida Semana tem por objetivo promover orientação da população a respeito do assunto e será desenvolvida, no que couber, em articulação com os órgãos públicos e os conselhos estaduais. (AC)

§ 2º Poderão ser realizadas palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados com o tema, com distribuição de material educativo, em todo o Estado, especialmente nos hospitais públicos e postos de saúde.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O envelhecimento da população brasileira é fato notório. O mundo está envelhecendo, e o número de pessoas idosas, acima de 60 anos, cresce a cada ano, sendo que já somam mais de 30 milhões em nosso país. Somos a quinta maior população idosa do mundo. Isso significa que o Brasil é um país velho.

Neste processo de contínuo envelhecimento, acontecem alterações morfológicas, funcionais e bioquímicas, com redução na capacidade de adaptação homeostática às situações de sobrecarga funcional, alterando progressivamente o organismo e tornando-o mais susceptível às agressões intrínsecas e extrínsecas.

A passagem do tempo não é uma doença, é um processo natural e fisiológico, no qual as experiências emocionais, psicológicas e ambientais o tornam singular e individual. Desta forma, duas pessoas não envelhecem de maneira idêntica.

Corolário desta transformação da sociedade, as pessoas se tratam mais, vivem mais, e adoecem mais também. A instabilidade postural e as quedas fazem parte das síndromes geriátricas que englobam as alterações de saúde mais comuns nos idosos, constituindo um dos principais problemas clínicos e de saúde pública devido à sua alta incidência, às consequentes complicações para a saúde e aos altos custos assistenciais.

O idoso não cai porque quer, trata-se de um evento não intencional, ocasionado por diversos motivos e, segundo pesquisas, aproximadamente 30% dos indivíduos com mais de 65 anos de idade caem ao menos uma vez por ano, dos quais a metade, de forma recorrente.

A queda do idoso possui um significado muito relevante, pois pode levá-lo à incapacidade e à morte. Seu custo social é imenso e se torna maior quando o idoso tem diminuição da autonomia e da independência ou passa a necessitar de internação.

As quedas são decorrentes de alterações fisiológicas relacionadas com envelhecimento, doenças e efeitos causados pelo uso de medicamentos, e, também, de circunstâncias sociais e ambientais que criam desafios ao idoso, como calçadas mal planejadas e com buracos, obstáculos nas vias, dentre outros.

As quedas em idosos são um problema frequente com importantes consequências físicas, psicológicas e sociais. Entre as principais consequências decorrentes das quedas, encontram-se as fraturas, que parecem imputar ao idoso maior vulnerabilidade a novos episódios, independentemente de sua frequência. Entre outras consequências das quedas encontram-se lesões na cabeça, ferimentos graves, ansiedade, depressão e o chamado “medo de cair” (medo de subsequentes quedas), que também pode acometer idosos que nunca caíram.

Do ponto de vista econômico, o custo por qualquer problema de saúde pode ser classificado em duas grandes categorias: custos diretos e indiretos. Os custos diretos dizem respeito aos custos médicos e não médicos relacionados com diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação da doença. Os custos indiretos referem-se à perda de produção e produtividade trazida pelo problema de saúde. A cada ano, o Sistema Único de Saúde – SUS – tem gastos crescentes com tratamentos de fraturas decorrentes das quedas. Em um ano são muitas as internações e milhões em medicamentos tendo como causa a queda da pessoa idosa.

Além das consequências físicas, atualmente tem sido dado enfoque às repercussões psicológicas e sociais que as quedas trazem. As quedas, além de produzirem importante perda de autonomia e qualidade de vida entre idosos, podem também repercutir entre seus cuidadores, principalmente familiares, que devem se mobilizar em torno de cuidados especiais, adaptando toda a sua rotina à recuperação ou à adaptação do idoso após a queda.

O conhecimento das consequências físicas, psicológicas e sociais das quedas em idosos é de extrema importância, pois auxiliará no delineamento das estratégias preventivas e de reabilitação de tais repercussões.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**WILLIAM BRIGIDO  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000749/2023**

Obriga os estabelecimentos públicos e privados a inserir nas suas placas indicativas de vagas preferenciais o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais a inserir nas suas placas indicativas o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º O símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista consiste na “fita quebra-cabeça”.

§ 2º Os estabelecimentos que, na data de publicação desta Lei, já possuam vagas delimitadas e sinalizadas deverão, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, se adequarem às disposições nela estabelecidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**Justificativa**

Somente os pais de filhos com espectro autista sabe das dificuldades que precisa enfrentar enquanto busca vaga em estacionamentos; muitas vezes tendo que administrar crises desencadeadas por essa situação.

Com esse projeto proponho que os estacionamentos públicos e privados sinalizem vagas nos seus estacionamentos com o símbolo fita quebra-cabeça, o que é também uma grande oportunidade de dar visibilidade e conscientizar a população sobre os direitos e necessidades dessas pessoas.

A fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo, é um símbolo mundial da conscientização dessa patologia. Por se tratar de uma deficiência não visível, se faz importante essa sinalização nos estacionamentos da nossa cidade. Garantir que os autistas sejam incluídos e sua cidadania garantida é também uma forma de combater o preconceito que atualmente existe.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**WILLIAM BRIGIDO  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000750/2023**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual da Boa Visão.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47-A. Última semana do mês de fevereiro: Semana Estadual da Boa Visão. (AC)

Parágrafo único. A Semana Estadual da Boa Visão tem o objetivo de buscar a prevenção de doenças oftalmológicas nos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, através da disponibilização de exames

oftalmológicos preventivos gratuitos, bem como da realização de ações educativas, como eventos, palestras e outros recursos informativos, sobre a importância do diagnóstico precoce.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo despertar o poder público e a sociedade civil sobre a importância do diagnóstico precoce de problemas oftalmológicos em crianças e adolescentes em idade escolar.

Segundo estimativas do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), 80% das crianças em idade escolar nunca fizeram exames oftalmológicos.

O início do ano letivo é o período ideal para famílias e escola debaterem este tema tendo como objetivo principal a prevenção e diagnóstico, uma vez que o sistema visual é decisivo para o processamento do conteúdo e fundamental para o aprendizado.

De acordo com especialistas, dificuldades visuais como o estrabismo, a miopia, o astigmatismo, dentre outros, se não detectados e tratados adequadamente podem levar o aluno a um baixo rendimento escolar e, por consequência, à evasão escolar.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**WILLIAM BRIGIDO  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000751/2023

Autoriza o Poder Executivo criar o Programa de Subsídio de Juros e o Fundo de Garantia de Crédito.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa de Subsídio de Juros e o Fundo de Garantia de Crédito.

Art. 2º O Programa de Subsídio de Juros se destina à cobertura de despesas operacionais, como salário dos funcionários, custeio de despesas de energia elétrica, água, telecomunicações, aluguéis, compras de matérias-primas, mercadorias para estoque, entre outras, sendo vedado o uso dos recursos para distribuição de lucros e dividendos.

Art. 3º O programa será destinado a Profissionais Autônomos, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas de economia solidária.

Art. 4º Os juros do programa deverão ser fixados no intervalo compreendido entre 0% (zero pontos percentuais) a, no máximo taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).  
Parágrafo único. O Tesouro Estadual assumirá os demais encargos financeiros.

Art. 5º As instituições financeiras poderão requerer a garantia do Fundo Garantidor especificado nesta Lei.

Art. 6º Os bancos públicos e as cooperativas de crédito são as instituições financeiras operadoras do programa contido nessa Lei, além de demais instituições financeiras que manifestarem interesse em realizar as operações.

Art. 7º Em se tratando de crédito empresarial, os contratantes ficam obrigados a manter ao menos o número de empregados existentes na data da publicação do Programa, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do empréstimo.

Art. 8º As instituições financeiras ficam dispensadas de exigir:

I - certidões de quitação trabalhistas;

II - prova de quitação eleitoral;

III - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - certidões Negativas de Débitos;

V - regularidade do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR; e

VI - consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Art. 9º O O Fundo de Garantia de Crédito se destina a prestar a garantia de 100% (cem por cento) das operações do Programa de Subsídio de Juros, e terá sua constituição a partir de recursos alocados pelo Poder Executivo, facultada a participação das prefeituras e das instituições financeiras participantes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Temos assistido a luta dos profissionais autônomos, micro e pequenos empreendedores, dos empreendedores individuais e da economia solidária que, não raro, veem os esforços de toda a sua vida serem comprometidos pelas necessárias medidas voltadas à redução da propagação do vírus.

Torna-se, portanto imperativa a instituição de medidas que tenham por finalidade urgente e emergencial a ajuda financeira aos setores produtivos cujas atividades encontram-se atingidas pelas restrições.

O estado, e a maioria dos municípios tem profundas restrições financeiras, entretanto o momento requer medidas concretas e que possam ser absorvidas pelas finanças públicas. Uma forma de apoio efetiva e de rápida implementação é o fornecimento de crédito subsidiado e a criação de um Fundo garantidor que permita esse público sustentar suas atividades.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**WILLIAM BRIGIDO  
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000752/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra Crianças e adolescentes.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 158-B, com a seguinte redação:

“Art. 158-B. Durante todo o mês de maio: Mês Estadual “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. (AC)

§ 1º O mês estadual previsto no caput tem como objetivo: (AC)

I - promover debates, conferências, seminários, audiências públicas, atividades educativas nas escolas, entre outras ações, para conscientizar sobre o enfrentamento, prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes; (AC)

II - promover a veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, posts, folders, cartilhas educativas, cards, infográficos, entre outros meios, sobre a violência sexual de crianças e adolescentes, destacando-se o enfrentamento, a prevenção e o combate; (AC)

III - incentivar a realização de planos estaduais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e o desenvolvimento de políticas públicas preventivas; e (AC)

IV - orientar a população nos casos de testemunhar ou denunciar casos suspeitos de violências sexuais contra crianças e adolescentes, por meio do Disque 100, Conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública e demais canais para denúncias, inclusive de forma online.

§ 2º Poderão ser desenvolvidas atividades de modo integrado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, dentre outras, a utilização de iluminação e decoração na cor laranja em suas sedes, monumentos, logradouros públicos, em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas, durante o mês de abril.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir o Mês Estadual “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, a ser realizado, anualmente, no mês de maio. A cor laranja faz referência a uma flor extremamente frágil e vulnerável chamada gérbera, comum no Brasil.

O mês de maio reporta ao caso da pequena Araceli que há 50 anos desapareceu em Vitória, no Espírito Santo (1973). Foi encontrada 6 (seis) dias depois, espancada, estuprada, drogada e morta. Seu corpo foi desfigurado com ácido. Os suspeitos foram absolvidos e o crime, arquivado. A data do assassinato ficou marcada e, no ano 2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

No Brasil, segundo dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, uma criança ou adolescente é vítima de violência sexual a cada 15 minutos. Nos 4 primeiros meses de 2023, 17.500 violações sexuais contra crianças ou adolescentes foram registradas pelo Disque 100. A casa da vítima, do suspeito ou de familiares está entre os piores cenários, com quase 14.000 violações.

Ainda no 1º quadrimestre de 2023, foram registradas 763 denúncias e 1.400 violações sexuais ocorridas na internet. Em todo o ambiente virtual, houve registros de exploração sexual, com 316 denúncias e 319 violações; estupro, com 375 denúncias e 378 violações; abuso sexual físico, com 73 denúncias e 74 violações; e violência sexual psíquica, com 480 denúncias e 631 violações (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania).

No ano de 2018, o Estado de Pernambuco chegou a ocupar o 2º lugar do Nordeste com mais casos de abusos sexuais contra crianças (dados IBGE e Disque 1000). A Secretaria de Desenvolvimento Social recebeu 344 denúncias de abuso sexual infantil e 944 casos que envolvem exploração sexual. A rede estadual de saúde registrou cerca de 1.500 atendimentos a crianças ou adolescentes vítimas de violência sexual.

A criança tem o sagrado direito a uma infância segura, direito de ser criança, brincar, aprender e ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração sexual. A violência sexual deixa traumas que perduram por toda a vida. Essas meninas e meninos não podem ser revitimizadas ou expostas. Precisam de acolhimento, cuidado e que seus direitos sejam garantidos. O Estado e cada um de nós é responsável por mudar essa realidade. A Constituição da República preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, “além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Para garantir a proteção e a defesa da criança e do adolescente, a população em geral, os gestores e os profissionais que atuam na área precisam conhecer a cruel realidade das violações sexuais cometidas contra nossas crianças e adolescentes, e estarem munidos de informações sobre o tema, preparados para o enfrentamento.

É extremamente importante a discussão do tema, provocar conversas, debates, audiências públicas sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes aqui em Pernambuco. A luta é de todos, de cada pernambucano, comunidade e gestores públicos. São nossas crianças! É o nosso futuro!

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**ERIBERTO FILHO  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000753/2023

Altera a Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008, que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências, a fim de garantir regras adicionais à segurança alimentar e nutricional.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

X - estímulo a ações de prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação e nutrição; e (AC)

XI - incentivo a pesquisa e a inovação no campo da alimentação e nutrição.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Segurança Alimentar e Nutricional é um tema de extrema importância e relevância para a sociedade, pois está diretamente relacionada ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e com valores nutricionais adequados.

Essa questão não se limita apenas a suprir a necessidade básica de alimentação, mas também abrange a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Além disso, a crescente preocupação com a obesidade e as doenças relacionadas à alimentação inadequada evidencia a importância da Segurança Alimentar e Nutricional.

O consumo excessivo de alimentos processados, ricos em gorduras saturadas, açúcares e sódio, contribui para o aumento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares.

Promover uma alimentação saudável e equilibrada, com o acesso a alimentos frescos e nutritivos, é fundamental para prevenir tais problemas de saúde e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**WILLIAM BRIGIDO**  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000754/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar às concessionárias de energia elétrica, gás, água e esgoto, divulguem em suas faturas os números para denúncia de violência doméstica.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 29-C a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 29-C. As concessionárias de energia elétrica, gás, água e esgoto, ficam obrigadas a divulgar em suas faturas de consumo, os números de emergência em casos de ocorrência de violência doméstica.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

No último ano, a Rede de Observatórios da Segurança registrou 2.423 casos de violência contra a mulher. A cada quatro horas ao menos uma mulher foi vítima de violência. É o que revela o boletim Elas Vivem.

A terceira edição do documento apresenta o monitoramento de sete estados: BA, CE, PE, SP, RJ e pela primeira vez, MA e PI. Entre os casos registrados, 495 são feminicídios, ou seja, uma mulher morre por ser mulher a cada dia.

Segundo a entidade, trazer a tona esses números, que representam vidas de mães, irmãs, filhas, faz com que os governos possam criar políticas públicas para evitar essas violências e preservar vidas. Afinal, muitos desses casos poderiam ter sido evitados pela quebra do ciclo da violência por meio de ações do Estado e do sistema de justiça.

Pernambuco é o segundo estado do Nordeste em registros de violência contra a mulher (225), com pelo menos um caso a cada dois dias..

A maior parte dos registros nos sete estados tem como autor da violência companheiros e ex-companheiros das vítimas. São eles os responsáveis por 75% dos casos de feminicídio. As principais motivações são brigas e terminos de relacionamento.

Assim, poder fornecer as mulheres formas de denunciar a violência sofrida, é de suma importância.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**WILLIAM BRIGIDO**  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 14ª, 16ª comissões.

## Indicações

### Indicação Nº 002418/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Dr. Fabrício de Oliveira Galvão, Diretor Geral do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e ao Ilustríssimo Senhor Dr. Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **recuperação do Trevo de acesso à Cidade de Petrolândia/PE (BR 110)**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Fabrício de Oliveira Galvão, Diretor Geral do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Amir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado..

#### Justificativa

A **recuperação do Trevo de acesso à Cidade de Petrolândia/PE (BR 110)**, é da maior importância que seja urgentemente atendido, haja vista tratar-se de uma antiga e justa reivindicação dos petrolandenses, devido inúmeros acidentes, inclusive fatais, e que infelizmente, voltou a ocorrer na noite de domingo, dia 15 próximo passado, envolvendo dois veículos uma van e um polo, ceifando a vida de um casal e de uma criança, as três vítimas, que estavam no polo, faleceram no local do acidente, e mais duas pessoas que estavam no mesmo veículo, foram socorridas para o hospital municipal da cidade.

Vale salientar, ainda, que acidentes com vítimas fatais neste local são recorrentes, o problema da causa dos acidentes no Trevo de Acesso à cidade de Petrolândia, entre as BRs 110 e 316, já se arrasta a muitos anos e, infelizmente, nenhuma providência foi tomada. Este acidente só aumenta as estatísticas que comprovam que o trecho é de alto risco, tendo em vista que a pista termina abruptamente, após muitos quilômetros de reta, formando ângulo de 90 graus. Dadas essas condições atípicas, o local requer sinalização adequada, à altura do perigo que representa, como a instalação de sonorizadores na pista.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2023.

**Abimael Santos**

### Indicação Nº 002419/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as Formalidades Regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Juscelino Rezende Filho, Ministro das Comunicações; à Exma. Sra. Mauricélia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos Manuel Baigorri, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ao Sr. Thiago Cardoso Henriques Botelho, Gerente Regional da Anatel em Pernambuco; no sentido de articular junto a operadora de telefonia Vivo, a melhoria dos serviços prestados no distrito de Santo Antônio das Queimadas, município de Jurema.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Juscelino Rezende Filho, Ministro das Comunicações; à Exma. Sra. Mauricélia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos Manuel Baigorri, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; ao Sr. Thiago Cardoso Henriques Botelho, Gerente Regional da Anatel em Pernambuco; ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito de Jurema; ao Exmo. Sr. José Haroldo Bonfim de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Jurema; ao Exmo. Sr. João Bosco de Araújo, vereador de Jurema; ao Exmo. Sr. José Sivonaldo da Silva, vereador de Jurema; ao Exmo. Sr. Paulo Manoel da Silva, vereador de Jurema; ao Exmo. Sr. José Serafim Filho, vereador de Jurema; ao Exmo. Sr. Hélio Manoel Cardoso da Silva, vereador de Jurema; ao Exmo. Sr. Paulo Ricardo da Silva Menezes, vereador de Jurema; ao Exmo. Sr. Erivan Pereira da Silva, vereador de Jurema; ao Exmo. Sr. Cicero Pedro de Sousa, vereador de Jurema.

#### Justificativa

Esta indicação visa solicitar que seja providenciada a melhoria dos serviços prestados pela operadora Vivo no distrito de Santo Antônio das Queimadas, município de Jurema.

A comunicação e a conectividade são aspectos importantes no mundo atual. O acesso dos moradores ao sinal de operadora proporciona a possibilidade deles se conectarem de maneira confiável, rápida e eficiente. Além disso, a disponibilidade de uma rede de telefonia móvel abrangente é fundamental para a troca de informações, o acesso a serviços digitais, a inclusão digital da população, bem como para o fortalecimento da economia local e a geração de empregos.

É responsabilidade das autoridades governamentais, operadoras de telecomunicações e reguladores, garantir o direito fundamental à comunicação. É preciso assegurar uma infraestrutura de telecomunicações confiável, acessível e abrangente, que atenda às necessidades da população, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

Desta feita, a melhoria do serviço prestado pela operadora da Vivo em Santo Antônio das Queimadas terá um impacto direto na qualidade de vida dos moradores.

Considerando a importância do pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2023.

**Eriberto Filho**

### Indicação Nº 002420/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro, e à Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Ivaneide de Farias Dantas, no sentido de unirem esforços com o objetivo de implantar um Espaço 4.0 no Município de Ingazeira, no Sertão do Pajeú, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmª Sra. Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; Exmª Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Exmº Sr. Luciano Torres, Prefeito do Município de Ingazeira-PE; Exmº Sr. Djalma do Minadouro, Vice-Prefeito do Município de Ingazeira; Exmº Sr. Gustavo Veras, Vereador do Município de Ingazeira-PE; Exmº Sr. Djalmilha, Vereador do Município de Ingazeira-PE; Exmº Sr. Dorneles Alencar, Vereador do Município de Ingazeira-PE; Exmº Sr. Geno, Vereador do Município de Ingazeira-PE; Exmº Sr. Chico Bandeira, Vereador do Município de Ingazeira-PE; Exmª Deorlanda Maria da Silva Carvalho, Vereadora do Município de Ingazeira-PE.

#### Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades ora citadas a implantação de um Espaço 4.0 na Cidade de Ingazeira, no Sertão de Pernambuco. Ressalte-se que o projeto poderia ser implantado, por exemplo, na Escola de Referência em Ensino Médio Aristaque José de Veras.

Ressalte-se que a iniciativa consiste na instalação de laboratórios que oferecem equipamentos de última geração, com o propósito de contribuir com o desenvolvimento de habilidades para o negócio e a prestação de serviços, por exemplo, assim como na produção de conhecimentos em Inteligência Artificial, Economia Criativa, Cultura *Maker*, entre outros.

Trata-se de um projeto que busca promover o empreendedorismo e a formação em habilidades. O Espaço 4.0 também contribui com a melhoria da qualidade nas escolas estaduais pernambucanas, indo ao encontro ao Novo Ensino Médio, que busca garantir um olhar mais direcionado ao mercado de trabalho.

Com o atendimento à indicação ora proposta, o Poder Público estará estabelecendo novos ambientes de inovação, viabilizando a qualificação profissional de estudantes para o futuro, bem como para os servidores da rede estadual de ensino que ali atuam e demais pessoas envolvidas no processo educativo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**José Patriota**

### Indicação Nº 002421/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Leandro Miranda Teixeira, superintendente regional substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) no Estado de Pernambuco; para somarem esforços no sentido de viabilizar à requalificação da BR-408, com a melhoria da iluminação e sinalização, em ambos os sentidos até o acesso com a BR-232.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Leandro Miranda Teixeira, Superintendente regional substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

#### Justificativa

Por meio desta indicação, solicitamos que seja feita a requalificação da BR-408, com a melhoria da iluminação e sinalização, em ambos os sentidos, até o acesso com a BR-232.

Como é do conhecimento dos que atuam no setor de infraestrutura, as rodovias federais são de grande relevância para a população. Embora, muitas vezes, se constituam num leve traço no mapa rodoviário do estado, elas são importantes rotas de transporte que conectam cidades, regiões e estados.

No entanto, um asfalto em má qualidade, bem como a ausência de iluminação e sinalização na referida rodovia está contribuindo para o aumento de acidentes de trânsito, colocando em perigo a vida e a integridade física dos motoristas e passageiros.

A requalificação de estradas melhora as condições da comunidade, pois facilita o fluxo de veículos, previne acidentes e gera uma percepção de organização para quem transita por ali. Já a iluminação e a sinalização são elementos essenciais para a eficiência e a fluidez do tráfego.

Assim, o atendimento a tal pleito é fundamental para garantir a segurança viária e reduzir os riscos de acidentes, uma vez que rodovias seguras, funcionais e de qualidade, além de impulsionar o desenvolvimento econômico e fortalecer a integração regional, elas facilitarão o transporte de pessoas e mercadorias.

Considerando a enorme necessidade da população, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2023.

**Eriberto Filho**

### Indicação Nº 002422/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife e a Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), para viabilizar a poda de árvore na Rua Luiz Soares no bairro de Tejipió, Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB).

#### Justificativa

A presente Proposição tem como finalidade atender às diversas reivindicações da comunidade, haja vista que a falta do serviço supramencionado deixa as árvores com galhos grandes, assim, atingindo a fiação e provocando riscos à população. Portanto, a providência requerida não apenas trará dignidade aos habitantes e transeuntes, como também qualidade de vida e segurança. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**Romero Albuquerque**

## Requerimentos

### Requerimento Nº 000615/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** aos servidores **TC QOPM ALEX FRANCISCO DA SILVA**, Comandante do 6º BPM – Batalhão

Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, **MAJOR QOPM MARLOS RIBEIRO DE ANDRADE**, Subcomandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, **ASP PM TÚLIO AUGUSTO DE LIMA**, **SGT PM FABIANO CAVALCANTI DE CARVALHO**, **2º SGT PM EUDE BARBOSA DE SANTANA**, **SD PM HIUQUIAS MONTEIRO DE ALBUQUERQUE** e **SD PM PRISCO MENDES TORRES**, todos lotados no 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza., Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.; Ilustríssimo Senhor Cel. QOPM André Carneiro de Albuquerque, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor T QOPM Alex Francisco da Silva, Comandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias; Ilustríssimo Senhor Major QOPM Marlos Ribeiro de Andrade, Subcomandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias; Ilustrssimo Senhor ASP PM Túlio Augusto de Lima, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; ILustríssimo Senhor SGT PM Fabiano Cavalcanti de Carvalho, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Ilustrissimo Senhor SD PM Hiuquias Monteiro de Albuquerque, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Ilustrssimo senhor SD PM Prisco Mendes Torres, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Ilustríssimo Senhor 2º SGT PM Eude Barbosa de Santana, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pelos servidores da briosa Polícia Militar de **TC QOPM ALEX FRANCISCO DA SILVA**, Comandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, **MAJOR QOPM MARLOS RIBEIRO DE ANDRADE**, Subcomandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, **ASP PM TÚLIO AUGUSTO DE LIMA**, **SGT PM FABIANO CAVALCANTI DE CARVALHO**, **2º SGT PM EUDE BARBOSA DE SANTANA**, **SD PM HIUQUIAS MONTEIRO DE ALBUQUERQUE** e **SD PM PRISCO MENDES TORRES**, todos lotados no 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, Assim estamos em nome desta Casa de Joaquim Nabuco, parabenizando e agradecendo a todos os Policiais Militares envolvidos em uma operação bem sucedida realizada no bairro de Jardim Jordão, município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de retirar do seio da sociedade elementos de alta periculosidade que estavam à solta, realizando e tráfego de entorpecentes, associação criminosa, porte ilegal de arma de fogo, além de realizaram disparos de armas de fogo durante a perseguição, foram capturados e levados as barras da justiça.

Com uma atuação que tem de relevância, uma vez que se destaca, também como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger a cidadã, o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos, mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida de toda população na área territorial de sua responsabilidade. No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizados desses servidores da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a proibidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desses profissionais. Que a dedicação desses policiais envolvidos, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo. Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO**, para os supracitados.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2023.</b>
--

<b>Abimael Santos</b> Deputado
-----------------------------------

## Requerimento Nº 000616/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** a servidora **CB PM SALETE INÊS DA SILVA**, lotada no 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza., Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.;; Ilustríssimo Senhor Cel. QOPM André Carneiro de Albuquerque, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.; Ilustríssimo Senhor T QOPM Alex Francisco da Silva, Comandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias; Ilustríssima Senhora SD PM ale Inês da Silva, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pela servidora da briosa Polícia Militar de servidora **CB PM SALETE INÊS DA SILVA**, lotada no 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, Assim estamos em nome desta Casa de Joaquim Nabuco, parabenizando e agradecendo a Policial Militar junto com seus colegas de batalhão, envolvidos em uma operação bem sucedida realizada no bairro de Jardim Jordão, município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de retirar do seio da sociedade elementos de alta periculosidade que estavam à solta, realizando e tráfego de entorpecentes, associação criminosa, porte ilegal de arma de fogo, além de realizaram disparos de armas de fogo durante a perseguição, foram capturados e levados as barras da justiça. Com uma atuação que tem de relevância, uma vez que se destaca, também como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger a cidadã, o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos, mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida de toda população na área territorial de sua responsabilidade. No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizados dessa servidora da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a proibidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desses profissionais. Que a dedicação dessa policiais envolvida, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo. Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO**, para a supracitada.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2023.</b>
--

<b>Abimael Santos</b> Deputado
-----------------------------------

## Requerimento Nº 000617/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** aos servidores **CB PM MARIA EDVANE DA SILVA**, **CB PM PAULO ROBERTO TAVARES DA CRUZ**, **CB PM DIRIVAL ALVES CABRAL FILHO**, **CB PM TIAGO GUILHERME DA SILVA SANTOS**, **SD PM DOUGLAS VASCONCELOS FALCÃO**, **SD PM MARCOS ANDRÉ LINS TEIXEIRA**, **SD PM PAULO HENRIQUE FERREIRA DIAS**, **SD PM MARVSON JOSÉ DA SILVA**, **SD PM MARCOS ANTÔNIO MORAIS RODRIGUES**, **SD PM LEONARDO DA SILVA** e **SD PM LEILANE BARBOSA ALBUQUERQUE**, todos lotados no BPRP – Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, Recife/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza., Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.; Ilustríssimo Senhor Cel. QOPM André Carneiro de Albuquerque, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.; Ilustríssimo Senhor MAJ QOPM Davison Michel Ramos Cunha, Comandante do BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssima Senhora SD PM Leilane Barbosa Albuquerque, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustrissimo Senhor SD PM Leonardo da Silva, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssimo Senhor SD PM Marcos Antônio Morais Rodrigues, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssimo Senhor SD PM Marvson José Da Silva, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssimo Senhor SD PM Paulo

Henrique Ferreira Dias, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssimo Senhor SD PM Marcos André Lins Teixeira, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssimo Senhor SD PM Douglas Vasconcelos Falcão, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssimo Senhor CB PM Tiago Guilherme da Silva Santos, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssimo Senhor CB PM Dirival Alves Cabral Filho, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustrissimo Senhor CB PM Paulo Roberto Tavares da Cruz, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha; Ilustríssima Senhora CB PM Maria Edvane da Silva, BPRP - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pelos servidores da briosa Polícia Militar de Pernambuco **CB PM MARIA EDVANE DA SILVA**, **CB PM PAULO ROBERTO TAVARES DA CRUZ**, **CB PM DIRIVAL ALVES CABRAL FILHO**, **CB PM TIAGO GUILHERME DA SILVA SANTOS**, **SD PM DOUGLAS VASCONCELOS FALCÃO**, **SD PM MARCOS ANDRÉ LINS TEIXEIRA**, **SD PM PAULO HENRIQUE FERREIRA DIAS**, **SD PM MARVSON JOSÉ DA SILVA**, **SD PM MARCOS ANTÔNIO MORAIS RODRIGUES**, **SD PM LEONARDO DA SILVA** e **SD PM LEILANE BARBOSA ALBUQUERQUE**, todos lotados no BPRP – Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, Recife/PE.

Assim estamos em nome desta Casa de Joaquim Nabuco, parabenizando e agradecendo aos Policiais Militares do BPRP – Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, Recife/PE, envolvidos em uma operação bem-sucedida realizada na Estrada de Aldeia, município de Camaragibe/PE, onde desarticularam uma quadrilha acusada e enquadrados por porte ilegal arma de fogo, tráfico de entorpecentes e associação criminosa (quadrilha/bando), onde todos meliantes envolvidos foram presos em flagrante e encaminhados a autoridade policial. Com uma atuação que tem de relevância, uma vez que se destaca, também como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger a cidadã, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos, mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida de toda população na área territorial de sua responsabilidade. Com uma atuação que tem de relevância, uma vez que se destaca, também como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger a cidadã, o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos, mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida de toda população na área territorial de sua responsabilidade.

No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação.

É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizados desses servidores da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a proibidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desses profissionais. Que a dedicação desses policiais envolvidos, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.

Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO**, para os supracitados.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
--

<b>Abimael Santos</b> Deputado
-----------------------------------

## Requerimento Nº 000618/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplausos à Caetano De Carli Viana Costa**, por assumir o cargo de Coordenador-Geral do Escritório Estadual do Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, da Secretária Executiva do Ministério de Desenvolvimento Agrária e Agricultura Familiar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Caetano De Carli Viana Costa, por assumir o cargo de Coordenador-Geral do Escritório Estadual do Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, da Secretária Executiva do Ministério de Desenvolvimento Agrária e Agricultura Familiar, que ocorreu em 22 de maio do corrente ano.

Caetano De Carli é doutor em Sociologia pela Universidade de Coimbra e professor da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco de Extensão Rural e da Educação do Campo onde coordenou diversos cursos de formação em parceria com o Centro de Formação Paulo Freire, a Escola Nacional Florestan Fernandes, o Instituto de Pesquisas Agronômicas (IPA) e diversas associações da agricultura familiar.

O coordenador-geral cumpre todos os requisitos esperados para atuar com competência e dedicação no Escritório Estadual do Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e engrandecendo ainda mais as açoes do Ministério Desenvolvimento Agrária e Agricultura Familiar. Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
--

<b>Rosa Amorim</b> Deputada
--------------------------------

## Requerimento Nº 000619/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** aos servidores **SGT PM SANDRO RODRIGUES DA SILVA**, **CB IZAAC ALEXANDRO DA SILVA** e **SD PM GABRIELLA FERNANDA GOMES**, todos lotados no 1º BPTRAN – Batalhão Felipe Camarão, Recife/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilustríssimo Senhor TC QOPM Pertrus Gomes Genuíno, Comandante 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão; Ilustríssima Senhora SD PM Gabriella Fernanda Gomes, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão.; , Ilustríssimo Senhor CB Izaac Alexandre da Silva, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão.; Ilustríssimo Senhor SGT PM Sandro Rodrigues da Silva, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão.; Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza., Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.;; Ilustríssimo Senhor Cel. QOPM André Carneiro de Albuquerque, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pelos servidores da briosa Polícia Militar de Pernambuco **SGT PM SANDRO RODRIGUES DA SILVA**, **CB IZAAC ALEXANDRO DA SILVA** e **SD PM GABRIELLA FERNANDA GOMES**, todos lotados no 1º BPTRAN – Batalhão Felipe Camarão, Recife/PE No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada desses servidores da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a proibidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desses profissionais. Que a dedicação desses policiais, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.

Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO**, para os supracitados.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
--

<b>Abimael Santos</b> Deputado
-----------------------------------

## Requerimento Nº 000620/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** a servidora **3º SGT SCHEILA KARINA BRITO DOS SANTOS**, lotada na DPO – Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza., Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.; Ilustríssimo Senhor Cel. QOPM André Carneiro de Albuquerque, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Cel QOPM Alexandre Tavares de Oliveira Silva, Diretor do DPO – Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE, Diretor do DPO – Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE.; Ilustríssima Senhora 3º SGT Scheila Karina Brito dos Santos, DPO – Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE,.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pela servidora da briosa Polícia Militar de Pernambuco <b>3º SGT SCHEILA KARINA BRITO DOS SANTOS</b>, lotada na DPO – Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE.</p> <p>No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação.</p> <p>É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada dessa servidora da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta dessa profissional. Que a dedicação dessa policial envolvido, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.</p> <p>Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um <b>VOTO DE APLAUSO</b>, para a supracitada.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b> Deputado

## Requerimento Nº 000621/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** ao servidor **3º SGT PM ROMERO FERREIRA CORDEIRO**, lotado na 1º CIPOMA – COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE, Igarassu/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza., Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.; Ilustríssimo Senhor Cel. QOPM André Carneiro de Albuquerque, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor TC QOPM Leonardo da Silva Viana, 1º CIPOMA – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE; Ilustríssimo Senhor 3º SGT Romero Ferreira Cordeiro, 1º CIPOMA – COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pelo servidor da briosa Polícia Militar de Pernambuco <b>3º SGT PM ROMERO FERREIRA CORDEIRO</b>, lotado na 1º <b>CIPOMA – COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE, Igarassu/PE</b>.</p> <p>No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação.</p> <p>É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada desse servidor da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desse profissional. Que a dedicação desse policial envolvido, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.</p> <p>Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um <b>VOTO DE APLAUSO</b>, para o supracitado.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b> Deputado

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pelo servidor da briosa Polícia Militar de Pernambuco <b>3º SGT PM ROMERO FERREIRA CORDEIRO</b>, lotado na 1º <b>CIPOMA – COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE, Igarassu/PE</b>.</p> <p>No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação.</p> <p>É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada desse servidor da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desse profissional. Que a dedicação desse policial envolvido, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.</p> <p>Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um <b>VOTO DE APLAUSO</b>, para o supracitado.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b> Deputado

# Resultados

### RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

**QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.**

<b>Discussão Única da Indicação nº 2313/2023</b> <b>Autor: Dep. Romero Sales Filho</b> Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de criar um abrigo para parada de ônibus localizada em frente ao Hospital Dom Hélder Câmara, no Cabo de Santo Agostinho, na BR-101. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2314/2023</b> <b>Autor: Dep. Joãozinho Tenório</b> Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Secretário da Secretaria da Fazenda no sentido de conceder isenção do IPVA para os veículos movidos com o combustível GNV (Gás Veicular Natural) dos motoristas de aplicativos no Estado de Pernambuco. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2315/2023</b> <b>Autor: Dep. Joãozinho Tenório</b> Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda no sentido de conceder desconto do IPVA para os veículos movidos com o combustível GNV (Gás Veicular Natural) no Estado de Pernambuco. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2316/2023</b> <b>Autor: Dep. João Paulo Costa</b> Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de inserir a PE-357 que tem pouco mais de 14km (quatorze quilômetros), que vai do entroncamento da BR-232, próximo ao distrito de Varzinha, até o entroncamento da PE-320 localizada no município de Calumbi, no programa para recuperação de estradas de Pernambuco, com o objetivo de recapear, requalificar e sinalizar a rodovia. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2317/2023</b> <b>Autor: Dep. Abimael Santos</b>
---

<b>Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE visando a pavimentação de 27 km da Rodovia Vicinal Dr. Natalício Soares, a VPE-315, que liga o Distrito de Caroolina passando pelo Distrito de Várzea Velha até a BR-232, no município de Sertânia.</b> DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2318/2023</b> <b>Autor: Dep. Romero Sales Filho</b> Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social de Pernambuco no sentido de designar em caráter de urgência, a substituição do veículo da viatura da Polícia Militar do município de Poção. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2319/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando o saneamento básico da Rua Pessegueiros, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2320/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando o saneamento básico da Rua Canadá, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2321/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando o saneamento básico da Rua Igarapeba, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade d Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2322/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando o saneamento básico da Rua Bom Destino, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2323/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando o saneamento básico da Rua Ibitiranga, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2324/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando o saneamento básico da Rua Serra Azul, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2325/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando a pavimentação da Rua Serra Azul, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2326/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando a pavimentação da Rua Ibitiranga, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2327/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando a pavimentação da Rua Igarapeba, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2328/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando a pavimentação da Rua Canadá, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2329/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando a pavimentação da Rua Pessegueiros, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2330/2023</b> <b>Autor: Dep. Joel da Harpa</b> Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando a pavimentação da Rua Bom Destino, localizada no bairro de Três Carneiros Baixo, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2331/2023</b> <b>Autor: Dep. Joãozinho Tenório</b> Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de instalarem uma lombada eletrônica na BR-104, Km 68, nas proximidades da Universidade Uninassau em Caruaru. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
---

<b>Discussão Única da Indicação nº 2332/2023</b> <b>Autor: Dep. Lula Cabral</b> Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação do Estado visando a construção de uma escola, no conjunto Habitacional Nova Vila Claudete, Garapu 2, no município do Cabo de Santo Agostinho. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2333/2023</b> <b>Autor: Dep. Lula Cabral</b> Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando a instalação de um posto policial no conjunto Habitacional Nova Vila Claudete, em Garapu 2, no município do Cabo de Santo Agostinho. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2334/2023</b> <b>Autor: Dep. Pastor Junior Tercio</b> Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitar melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Crucilândia, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista. DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023 <b>APROVADO(A)</b>
--

<b>Discussão Única da Indicação nº 2335/2023</b> <b>Autor: Dep. Pastor Junior Tercio</b> Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado no sentido de providenciarem a construção de uma praça
--

no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2336/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e ao Prefeito da Cidade do Paulista no sentido de providenciarem a construção de uma creche no bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2337/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Anísio Carneiro Leão, no Bairro de Maria Farinha, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2338/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Barra Longa, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2339/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Belo Horizonte, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2340/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Crucilândia, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2341/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Barra Longa, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2342/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Equador, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2343/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e a Presidente da COMPESA visando o saneamento básico na Rua Barra Longa, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2344/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e à Presidente da COMPESA visando o saneamento básico da Rua Belo Horizonte, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2345/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Setenta, localizada no Bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2346/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua São João Evangelista, localizada no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2347/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo, na Rua Barra Longa, localizada no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2348/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Crucilândia, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2349/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Professor José Cupertino de Oliveira, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2350/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Barbacena no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2351/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando o saneamento básico na Rua Barbacena, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2352/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Barbacena, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2353/2023**

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para

que verifiquem a possibilidade de providenciar, tão logo seja possível, a reforma do Terminal Rodoviário do Município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2354/2023**

**Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor e Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a retirada de lombadas localizadas na PE-180 em frente ao Park Aquático Del Club, no município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2355/2023**

**Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo no sentido de viabilizarem a inclusão no Projeto de Acessibilidade "Praia sem Barreiras", no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2356/2023**

**Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de promoverem a requalificação da Avenida Três, Cohab 2, no bairro de Vila Rica, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2357/2023**

**Autor: Dep. Mário Ricardo**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura da Prefeitura do Recife no sentido de realizarem a requalificação da praça localizada na Rua Âmbar, no bairro do Alto José Bonifácio, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 603/2023**

**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos ao Governo do Estado, à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos, à Secretaria Executiva de Direitos Humanos de Pernambuco e à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, pela campanha de conscientização no Dia Internacional de Combate à LGBTfobia, lançada no dia 17 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 604/2023**

**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos ao servidor 2º SGT Flávio Leôncio de Santana, lotado na DPO – Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE, prestando seus serviços atualmente na Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 605/2023**

**Autor: Dep. Lula Cabral**

Voto de Aplausos ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva e ao Ministro de Transporte, Sr. Renan Calheiros Filho, pela louvável iniciativa de inserir o Modal Pernambucano na Ferrovia Transnordestina, entre o município de Salgueiro e o Complexo Portuário de SUAPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 606/2023**

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações pela passagem dos 166 anos de fundação do município de Caruaru, no dia 18 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 607/2023**

**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos ao CB PM Itamar de Brito Galvão Júnior e ao Agente da Polícia Civil Jônatas Alves da Costa Oliveira, pela honrosa representação da Policia Militar e Policia Civil do Estado de Pernambuco, no Intercâmbio de Forças de Operações Especiais na Europa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

**APROVADO(A)**

## Errata

## ERRATA

### No Projeto de Lei Ordinária nº 740/2023

Onde se lê: Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 11ª comissões

Leia-se: Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões

## Portaria

## PORTARIA Nº 098/2023

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006723/2023 e no Ofício nº 84/2023, **do Deputado Izaías Régis**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **FABIANA LEAL DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 42364, ora à disposição deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2023.

Sala Austro Costa,25 de maio de 2023.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 102/2023

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006886/2023 e no Ofício nº 294/2023, **do Presidente, Deputado Álvaro Porto**, **RESOLVE**: fazer retornar ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, o servidor **ELDY MAGALHÃES TENÓRIO**, matrícula nº 42468, a partir do dia 25 de maio de 2023.

Sala Austro Costa, 25 de maio de 2023.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral